~~AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL~~

~~DESPACHO N° 1.716, 28 DE JUNHO DE 2016.~~

~~Voto~~

~~O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000916/2016-21, decide autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCCE a utilizar, para fins de reconciliação quadrienal de Contratos de Energia de Reserva – CER de fonte eólica, em caráter excepcional, os dados de disponibilidade mensal constantes no Anexo I dos contratos em substituição aos registros faltantes de medição de geração no período entre o início de suprimento e a entrada em operação comercial da usina, proposto na Audiência Pública nº 42/2016.~~

~~ROMEU DONIZETE RUFINO~~

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.07.2016, seção 1, p. 85, v. 153, n. 126.~~

(Revogado pelo DSP ANEEL 2.375 de 06.09.2016)